



Deliberação CONSEMA 031/2016
De 14 de dezembro de 2016
349^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA
(Revogado pela Deliberação CONSEMA 01/2019)

Dispõe sobre composição das Comissões Temáticas

O Conselho Estadual do Meio Ambiente CONSEMA, usando de sua competência legal, delibera:

Art. 1º Os seis itens do art. 4º da Deliberação CONSEMA 11/2010 que trata da composição das Comissões Temáticas passam a ter a seguinte redação:

“1. Comissão de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias:

- a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais-CBRN e seu respectivo suplente;
- b) um representante da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental-CFA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Parques Urbanos-CPU/SMA;
- c) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente;
- d) um representante da Procuradoria Geral do Estado-PGE e seu respectivo suplente;
- e) um representante da Secretaria de Energia e Mineração-SEM e seu respectivo suplente;
- f) um representante da Associação Paulista de Municípios-APM e seu respectivo suplente;
- g) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA e seu respectivo suplente;
- h) um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo-FAESP e seu respectivo suplente;
- i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente;
- j) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.

2. Comissão de Atividades Imobiliárias e Projetos Urbanísticos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Educação Ambiental-CEA/SMA;
- b) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente;
- c) um representante da Secretaria da Cultura-SC que terá como suplente o representante da Secretaria da Educação-SEd;
- d) um representante da Secretaria da Habitação-SH e seu respectivo suplente;
- e) um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão-SPG e seu respectivo suplente;
- f) um representante da Associação Paulista de Municípios-APM e seu respectivo suplente;
- g) Um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo-FAESP e seu respectivo suplente;
- h) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente;
- i) um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil-IAB e seu respectivo suplente;
- j) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.

3. Comissão de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transporte:

- a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Educação Ambiental-CEA/SMA;
- b) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente;
- c) um representante da Secretaria de Energia e Mineração-SEM e seu respectivo suplente;
- d) um representante da Secretaria de Logística e Transportes-SLT e seu respectivo suplente;
- e) um representante da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos-SSRH e seu respectivo suplente;
- f) um representante da Associação Paulista de Municípios-APM e seu respectivo suplente;
- g) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente;
- h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e seu respectivo suplente;
- i) um representante da Universidade de São Paulo-USP e seu respectivo suplente;
- j) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.



4. Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas:

- a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais-CBRN/SMA e seu respectivo suplente;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Educação Ambiental-CEA/SMA;
- c) um representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo-FF e seu respectivo suplente;
- d) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente;
- e) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento-SAA e seu respectivo suplente;
- f) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente;
- g) um representante da Procuradoria Geral de Justiça-PGJ e seu respectivo suplente;
- h) um representante da Universidade Estadual Paulista-UNESP e seu respectivo suplente;
- i) um representante da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP e seu respectivo suplente;
- j) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.

5. Comissão de Políticas Públicas:

- a) um da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Educação Ambiental-CEA/SMA;
- b) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente;
- c) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento-SAA e seu respectivo suplente;
- d) um representante da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos-SSRH e seu respectivo suplente;
- e) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos-STM e seu respectivo suplente;
- f) um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo-FAESP e seu respectivo suplente;
- g) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente;
- h) um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil-IAB e seu respectivo suplente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- i) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e seu respectivo suplente;
- j) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.

6. Comissão Processante e de Normatização:

- a) um representante da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental-CFA/SMA que terá como suplente o representante da Coordenadoria de Parques Urbanos-CPU/SMA;
- b) um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB e seu respectivo suplente;
- c) um representante da Procuradoria Geral do Estado-PGE e seu respectivo suplente;
- d) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SDECTI e seu respectivo suplente;
- e) um representante da Secretaria de Energia e Mineração-SEM e seu respectivo suplente;
- f) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA e seu respectivo suplente;
- g) um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo-FAESP;
- h) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente;
- i) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e seu respectivo suplente;
- j) um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Deliberação CONSEMA 08/2015.

Ricardo Salles
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

GSF